Publicado no DJE n. 32, de 17/02/2024, p. 4-5

Ato Nº 256/2025

Altera a Resolução n. 194/2021-TJRO
Altera a Resolução n. 195/2021-TJRO
Revoga o Ato n. 354/2024-PR

Dispõe sobre a atualização do valor do teto mínimo do auxílio-saúde para servidores(as) e magistrados(as) ativos(as) e inativos e pensionistas do Poder Judiciário do Estado de Rondônia

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 1.257/2024, de 29/11/2024, que dispõe sobre a carreira dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Resolução n. 294/2019-CNJ, que regulamenta o programa de assistência à saúde suplementar para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução n. 195/2021-TJRO, de 11/05/2021, que institui o Programa de Assistência à Saúde Suplementar para servidores(as) ativos(as), inativos e pensionistas de servidores, do Poder Judiciário do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o art. 7º da Resolução n. 195/2021-TJRO, os quais dispõem que o valor do teto mínimo do auxílio saúde poderá ser alterado por Ato do Presidente do Tribunal de Justiça, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO a Resolução n. 341/2024, de 18/12/2024, que dispõe sobre a concessão dos adicionais, das gratificações e dos auxílios aos(às) servidores(as) do Poder Judiciário do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o IPCA - Grupo saúde e cuidados pessoais, acumulado no período de dezembro de 2021 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo SEI n. 0022847-29.2024.8.22.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o valor do teto mínimo do auxílio-saúde de servidores(as) e magistrados ativos(as) e inativos(as) e pensionistas do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, para R$ 730,00 (setecentos e trinta reais)

Art. 2º Fica alterado, parcialmente, o Anexo I da Resolução n. 195/2021-TJRO, de 11/05/2021, que institui o Programa de Assistência à Saúde Suplementar para servidores(as) ativos(as), inativos(as) e pensionistas de servidores(as) do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, que passa a vigorar conforme o Anexo I deste Ato.

Art. 3º Fica alterado, parcialmente, o Anexo único da Resolução n. 194/2021-TJRO, de 11/05/2021, que institui o Programa de Assistência à Saúde Suplementar para magistrados(as) ativos(as), inativos(as) e pensionistas de magistrados(as), do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, que passa a vigorar conforme o Anexo II deste Ato.

Art. 4º Revoga-se o Ato n. 354/2024-PR, de 28/02/2024.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Desembargador Raduan Miguel Filho

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

ATO N. 256/2025

ANEXO I

(Altera o Anexo I da Resolução n. 195/2021-TJRO)

CARGO	BASE DE CÁLCULO	REGRESSIVA POR IDADE DO(A) BENEFICIÁRIO(A)							
		> = 60	55-59	50 - 54	45-49	40-44	35-39	30-34	< 30
Servidor(a) ativo(a)	Art. 3º, inciso V, "d"	100%	95%	90%	85%	80%	75%	70%	65%
Servidor(a) Inativo(a)	Art. 3º, inciso V, "e"	100%	95%	90%	85%	80%	75%	70%	65%
Pensionista de Servidor(a)	Art. 3º, inciso V, "f"	100%	95%	90%	85%	80%	75%	70%	65%
Teto Mínimo do Auxílio Saúde	R$730,00								

ANEXO II

(Altera o Anexo único da Resolução n. 194/2021-TJRO)

CARGO	BASE DE CÁLCULO	REGRESSIVA POR IDADE DO(A) BENEFICIÁRIO(A)							
		> = 60	55- 59	50 - 54	45- 49	40-44	35-39	30-34	< 30
Magistrado(a) Ativo(a)	Art. 3º, inciso V, "a"	100%	98%	95%	92%	89%	86%	83%	80%
Magistrado(a) Inativo(a)	Art. 3º, inciso V, "b"	100%	98%	95%	92%	89%	86%	83%	80%
Pensionista de Magistrado(a)	Art. 3º, inciso V, "c"	100%	98%	95%	92%	89%	86%	83%	80%
Teto Mínimo do Auxílio Saúde	R$ 730,00								

Documento assinado eletronicamente por **RADUAN MIGUEL FILHO**, **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, em 13/02/2025, às 17:36 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei, informando o código verificador **4624544** e o código CRC **8B1AA75F**.